

A conferência da publicação deve ser feita na edição completa, que pode ser verificada por meio do QR-Code

**ESTADO - MATO GROSSO****SORRISO/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIOS DA FAZENDA SÃO JOSÉ**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por ORÉLIO LUPATINI, brasileiro, agricultor, RG n.º 8379580-SSP-PR, CPF n.º ***.308.469-**, casado sob regime de comunhão universal de bens com IVANIRCE MARIA MANFROI LUPATINI, brasileira, agricultora, RG n.º 46370430-SESP-PR, CPF n.º ***.010.929-**, residentes e domiciliados na Rua Corbélia n.º 1842, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde - MT, proprietários do imóvel rural denominado "Fazenda Chaparral", parte da Gleba Maddox, situado no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 314,6000 ha, matriculado sob n.º 3185 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notificam, por não terem sido encontrados e estarem em lugar incerto ou não sabido, os proprietários da FAZENDA SÃO JOSÉ, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 304.992 em 30/04/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 29 de julho de 2026.